

8A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (VIRTUAL), JULGAMENTO AMPLIADO - 942 (NCPC), SISTEMA E-PROC, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2021, com base no Artigo 149-A do Regimento Interno e na forma da Resolução nº TRF2-RSP-2016/00040, de 26 de dezembro de 2016, e Portaria nº TRF2-PTP-18/00146, de 09 de março de 2018, todos deste Tribunal.

Presidente: Desembargadora Federal VERA LUCIA LIMA DA SILVA.
Secretário(a): NILVETE MARIA NOGUEIRA SILVA.

Às 13:00 horas, presentes os(as) Exmos(as). Desembargadora Federal VERA LUCIA LIMA DA SILVA, Desembargador Federal MARCELO PEREIRA DA SILVA, Desembargador Federal GUILHERME DIEFENTHAELER, Desembargador Federal JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA, Desembargador Federal SERGIO SCHWAITZER, Juiz Federal MAURO LUIS ROCHA LOPES, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211150-29.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)

APELANTE: MARIA ALCIONE MOREIRA (AUTOR)
ADVOGADO: MARCIO ALVIM DE ALMEIDA (OAB RJ130919)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154725-84.2014.4.02.5101/RJ (PAUTA: 19)

APELANTE: CARLOS ALBERTO RODRIGUES TEIXEIRA (RÉU)
ADVOGADO: SUZANA DE OLIVEIRA FERREIRA (OAB RJ135322)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (AUTOR)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124862-55.2015.4.02.5002/ES (PAUTA: 24)

APELANTE: MAGNOLIA SIMOES BODART (RÉU)
ADVOGADO: JOSÉ HENRIQUE NETO JÚNIOR (OAB ES024574)
ADVOGADO: MARIA HELENA COIMBRA COELHO (OAB ES019353)

APELADO: EUNICE FERREIRA FRANCA (AUTOR)
ADVOGADO: VICTOR CERQUEIRA ASSAD (OAB ES016776)
ADVOGADO: OLGA PAULA ALVES (OAB ES015319)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5028396-63.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

INCIDENTE: QUESTÃO DE ORDEM

APELANTE: UFRRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: VANIA MADEIRA NUNES POLICARPO (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO BOECHAT RANGEL (OAB RJ064900)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, QUE SEJAM RETIFICADOS O ACÓRDÃO E O EXTRATO DE ATA PARA PASSAREM A TER O SEGUINTE TEOR: "PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDO ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER E DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA. VENCIDO O RELATOR QUE DEU PARCIAL PROVIMENTO À REMESA NECESSÁRIA E JULGOU PREJUDICADO O APELO E O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER QUE O ACOMPANHOU".

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000362-40.2013.4.02.5113/RJ (PAUTA: 5)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: K-INFRA RODOVIA DO ACO S A

ADVOGADO: MARIO DE CASTRO REIS NETO (OAB MG098968)

ADVOGADO: KLEBER BERTAZZO MACHADO DE SOUZA (OAB RJ181509)

ADVOGADO: JULIANA TRAVASSOS SIQUEIRA (OAB MG105246)

APELANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

PROCURADOR: CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

APELADO: ALAIM ESPINDOLA DE AGUIAR

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000508-94.2012.4.02.5120/RJ (PAUTA: 6)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: EDVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: OTTO GUILHERME DOS SANTOS (OAB RJ078892)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0000076-27.2015.4.02.5102/RJ (PAUTA: 8)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELANTE: WALDIR DOS SANTOS CUNHA
ADVOGADO: LUCIANA FERREIRA DA SILVA BRUM (OAB RJ135717)

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0001257-51.2010.4.02.5001/ES (PAUTA: 9)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROCURADOR: RONALDO ESPINOLA CATALDI

APELADO: CESAR LUIZ BUSATTO
ADVOGADO: NARJARA VIEIRA LESSA (OAB ES016101)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0005300-75.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 20)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: JOSENITA MARIA SILVA GALDINO
ADVOGADO: FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)
ADVOGADO: FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR: ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR: REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA
PROCURADOR: ALINE TORRES FILIPPO
PROCURADOR: RAFAEL ROLIM DE MINTO

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, À LUZ DO DISPOSTO NO ART. 1030, INCISO V, ALÍNEA C, DO CPC/2015, DEIXAR DE EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, MANTENDO O ACÓRDÃO PROFERIDO POR ESTA E.8ª TURMA ESPECIALIZADA E DETERMINANDO O RETORNO DESTES AUTOS À SUBSECRETARIA DA VICE-PRESIDÊNCIA PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131084-98.2013.4.02.5102/RJ (PAUTA: 23)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: SERGIO GUIMARAES DOS SANTOS
ADVOGADO: ANA MARIA ATHAYDE NOGUEIRA (OAB RJ115376)
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO NOGUEIRA (OAB RJ173630)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006817-91.2012.4.02.5101/ (PAUTA: 27)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: ROBERTO CHAN
ADVOGADO: FLAVIO SILVESTRE VIEIRA NISTAL (OAB RJ024386)
ADVOGADO: ALICE AGUINAGA POTSCH (OAB RJ046567)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002111-28.2018.4.02.5110/RJ (PAUTA: 29)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: EZEQUIEL SOARES DE SOUZA
ADVOGADO: FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)
ADVOGADO: AFRÂNIO GIGLIO LAMAS (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROCURADOR: ANDRE LUIS MOITA DE BARROS
PROCURADOR: FELIPE ATAIDE MENEZES DE ALMEIDA

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR: REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA
PROCURADOR: ALINE TORRES FILIPPO
PROCURADOR: RAFAEL ROLIM DE MINTO

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0023216-64.2013.4.02.5101/RJ (PAUTA: 31)

APELANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

PROCURADOR: CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

APELADO: AZIZ ALBERTO RASSI E CIA LTDA

ADVOGADO: JOSE FRANCISCO RODRIGUES FILHO (OAB SP103858)

ADVOGADO: GUSTAVO ALTINO DE RESENDE (OAB SP270715)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO APELO.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0130750-62.2016.4.02.5101/RJ (PAUTA: 32)

APELANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR: THIAGO GOMES MORANI

APELADO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ

PROCURADOR: HENRIQUE COUTO DA NOBREGA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR: MÁRCIA MORGADO MIRANDA WEINSCHENKER

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0490356-55.2010.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: LAIANE CIDADAO AMADOR ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO: AFRÂNIO GIGLIO LAMAS (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR: REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR: ANA PAULA BUONOMO MACHADO

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009073-09.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: REGINA CLAUDIA INDERGAND CALFA (AUTOR)

ADVOGADO: LUIS ALBERTO PINTO BARBOSA SA (OAB RJ199109)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008111-23.2018.4.02.5117/RJ (PAUTA: 4)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELANTE: CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A (RÉU)

ADVOGADO: RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA (OAB RJ107861)

ADVOGADO: LUIZ RINALDO ZAMPONI FILHO (OAB RJ145770)

APELADO: GIZELLE TAVARES DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: LUCIANNA FERREIRA PACHECO (OAB RJ164222)

APELADO: RAMESE PESSOA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: LUCIANNA FERREIRA PACHECO (OAB RJ164222)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5030688-55.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: MARIA DA PAZ SOARES SALGADO (AUTOR)

ADVOGADO: WAGNER MARTINS GOMES (OAB RJ180613)

ADVOGADO: MARICEL PÁDUA GOMES (OAB RJ197067)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, DA DIVERGÊNCIA APRESENTADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA NO SENTIDO DE RETIRAR O PROCESSO DA PAUTA DE JULGAMENTO, COM A SUSPENSÃO DO PROCESSAMENTO DA PRESENTE DEMANDA ATÉ DECISÃO DEFINITIVA A SER PROFERIDA NOS REFERIDOS RECURSOS ESPECIAIS E O VOTO DO JUIZ FEDERAL MAURO LUIS ROCHA LOPES ACOMPANHANDO O RELATOR, DETERMINOU-SE O RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO DES. FED. JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA PARA VOTO DE MÉRITO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001006-23.2016.4.02.5001/ES (PAUTA - REVISOR: 10)

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA (RÉU)

PROCURADOR: EVANDRO DE CASTRO BASTOS

PROCURADOR: TAREK MOYSES MOUSSALLEM

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E DO JUIZ FEDERAL MAURO LUIS ROCHA LOPES ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA E O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, COM A MAJORAÇÃO DE 1% À VERBA HONORÁRIA ARBITRADA PELO JUÍZO A QUO, NOS TERMOS DO § 11 DO ART. 85, DO CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0072590-61.2018.4.02.5105/RJ (PAUTA - REVISOR: 11)

APELANTE: HENRIQUE JOSE DA SILVA BON (AUTOR)

ADVOGADO: NICOLAS REIS DE ALMEIDA (OAB RJ207282)

ADVOGADO: THUANNE BUSSINGER BROLLO (OAB RJ207406)

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E DO JUIZ FEDERAL MAURO LUIS ROCHA LOPES ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER E O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA, TIDA POR CONSIGNADA, E AO RECURSO DO INSS E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, EXCLUSIVAMENTE, NO TOCANTE À CONDENAÇÃO DOS RÉUS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, COM MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 1% SOBRE O VALOR ANTERIORMENTE FIXADO, NOS TERMOS DO ART. 85, §11, DO CPC, A SER PAGO PELA AUTARQUIA.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017836-31.2011.4.02.5101/RJ (PAUTA - REVISOR: 12)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: WELINGTON ANDRADE CAMPELLO (AUTOR)

ADVOGADO: VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR: REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR: ANA PAULA BUONOMO MACHADO

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO A RELATORA COM ACRÉCIMO E O VOTO DO JUIZ FEDERAL MAURO LUIS ROCHA LOPES ACOMPANHANDO A RELATORA E, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER E O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA E AO RECURSO DA UNIÃO FEDERAL.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013093-02.2016.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

APELANTE: FERNANDO DE SOUZA FERREIRA (EMBARGADO)

ADVOGADO: JOSE ALVES MACHADO (OAB RJ067144)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (EMBARGANTE)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E DO JUIZ FEDERAL MAURO LUIS ROCHA LOPES ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA ANULAR A DECISÃO RECORRIDA E, DE OFÍCIO, DETERMINAR A EXTINÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, BEM COMO A EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL DA EXECUÇÃO INDIVIDUAL PARA PERMITIR A CONVOLAÇÃO DO PROCEDIMENTO EXECUTÓRIO EM LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, DANDO-SE REGULAR PROSEGUIMENTO AO FEITO, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008212-86.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 14)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: VALDETE DA SILVA MONTEIRO DE BARROS (AUTOR)

ADVOGADO: GABRIELA ARAUJO TEPEDINO ALVES (OAB RJ090373)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO O RELATOR E O VOTO DO JUIZ FEDERAL MAURO LUIS ROCHA LOPES ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA E O JUIZ FEDERAL MAURO LUIS ROCHA LOPES, DAR PROVIMENTO À REMESSA E AO APELO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. CONDENO A PARTE AUTORA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, DE R\$ 19.441,67 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), VEDADA OUTRA DESTINAÇÃO QUE NÃO AOS COFRES PÚBLICOS (C.F. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PROFERIDA PELO ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL ACERCA DO DISPOSTO NO ART. 85, §19, DA LEI 13.105/2015).

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0078772-75.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 15)

APELANTE: MADALENA MARIA DE FREITAS RODRIGUES (EXEQUENTE)

ADVOGADO: JOSÉ MOACIR RIBEIRO NETO (OAB ES019999)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (EXECUTADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA. AGUARDA O JUIZ FEDERAL MAURO LUIS ROCHA LOPES.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5062306-81.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 16)

APELANTE: NEUZA MARTINS GOMES (EXEQUENTE)

ADVOGADO: ATILA CUNHA DE OLIVEIRA (OAB DF035194)

ADVOGADO: TANIA EMILIA FIDELIS DE OLIVEIRA (OAB DF024601)

ADVOGADO: ADRIANA CRISTINA DA PAIXAO (OAB RJ067327)

APELANTE: BENEDITO FERREIRA DA SILVA (EXEQUENTE)

ADVOGADO: ATILA CUNHA DE OLIVEIRA (OAB DF035194)

ADVOGADO: TANIA EMILIA FIDELIS DE OLIVEIRA (OAB DF024601)

ADVOGADO: ADRIANA CRISTINA DA PAIXAO (OAB RJ067327)

APELANTE: IVA RODRIGUES ALVES ROCHA (EXEQUENTE)

ADVOGADO: ATILA CUNHA DE OLIVEIRA (OAB DF035194)

ADVOGADO: TANIA EMILIA FIDELIS DE OLIVEIRA (OAB DF024601)

ADVOGADO: ADRIANA CRISTINA DA PAIXAO (OAB RJ067327)

APELANTE: ALDAIR BENEDICTA BASTOS (EXEQUENTE)

ADVOGADO: ATILA CUNHA DE OLIVEIRA (OAB DF035194)

ADVOGADO: TANIA EMILIA FIDELIS DE OLIVEIRA (OAB DF024601)

ADVOGADO: ADRIANA CRISTINA DA PAIXAO (OAB RJ067327)

APELANTE: BONIFACIO GREGORIO DA CONCEICAO (EXEQUENTE)

ADVOGADO: ATILA CUNHA DE OLIVEIRA (OAB DF035194)

ADVOGADO: TANIA EMILIA FIDELIS DE OLIVEIRA (OAB DF024601)

ADVOGADO: ADRIANA CRISTINA DA PAIXAO (OAB RJ067327)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (EXECUTADO)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, DA DIVERGÊNCIA APRESENTADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E O VOTO DO JUIZ FEDERAL MAURO LUIS ROCHA LOPES ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER E O DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DAS EXEQUENTES PARA RECONHECER A LEGITIMIDADE ATIVA DE LIQUIDAR O TÍTULO JUDICIAL COLETIVO, BEM COMO PARA AFASTAR A APLICAÇÃO DO ART. 2-A DA LEI 9.494/97; E, DE OFÍCIO, DETERMINAR A EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL DA EXECUÇÃO INDIVIDUAL PARA PERMITIR A CONVOLAÇÃO DO PROCEDIMENTO EXECUTÓRIO EM LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, DANDO-SE REGULAR PROSEGUIMENTO AO FEITO, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5032398-13.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 17)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: SIRLEY BRITO MAIA (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DA SILVA FERREIRA (OAB RJ167044)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E DO JUIZ FEDERAL MAURO LUIS ROCHA LOPES ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR E O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, MAJORANDO A VERBA HONORÁRIA EM 1% (UM POR CENTO), NA FORMA DO ART. 85, §11 DO CPC/2015.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5002192-79.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 21)

APELANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS (RÉU)
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: FLAVIA CRISTINA CORDEIRO BIESBROECK (AUTOR)
ADVOGADO: CLARICE FERNANDES LEMOS WANDERLEY (OAB RJ149362)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA ACOMPANHANDO O RELATOR E O VOTO DO JUIZ FEDERAL MAURO LUIS ROCHA LOPES ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA E O JUIZ FEDERAL MAURO LUIS ROCHA LOPES, DAR PROVIMENTO À REMESSA E AO APELO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. CONDENO A PARTE AUTORA EM HONORÁRIOS QUE FIXO, POR EQUIDADE, EM R\$ 2.000,00, CONSIDERADO O BAIXO VALOR ATRIBUÍDO À DEMANDA (R\$ 5.000,00). A REFERIDA VERBA DEVE SER DESTINADA AOS COFRES PÚBLICOS, E NÃO AOS ADVOGADOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA QUE, NO ÂMBITO DA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0011142-13.2017.4.02.0000, JULGADA EM SESSÃO DE 07.02.2019, O ÓRGÃO ESPECIAL DESTE EG. TRF2 DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 85, §19, DA LEI 13.105/2015, BEM COMO DOS ARTS. 27 E 29 A 36 DA LEI 13.327/2016, VEDANDO A PERCEPÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR ADVOGADOS PÚBLICOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008481-62.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA - REVISOR: 22)

APELANTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (RÉU)
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: ROSANNE CEFALY DE ARANDA AMADO FURIERI (AUTOR)
ADVOGADO: MATEUS PEIXOTO TERRA (OAB RJ152142)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E DO JUIZ FEDERAL MAURO LUIS ROCHA LOPES ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5020167-51.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 25)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: MARIA MADALENA DA SILVA CONCEICAO (AUTOR)
ADVOGADO: JULIANA DA PAIXAO CORREA (OAB RJ208028)
ADVOGADO: DANIEL COSTA LIMA DA ROCHA (OAB RJ088441)

APELADO: LAURO DA CONCEICAO (AUTOR)
ADVOGADO: JULIANA DA PAIXAO CORREA (OAB RJ208028)
ADVOGADO: DANIEL COSTA LIMA DA ROCHA (OAB RJ088441)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0011808-67.2018.4.02.5112/RJ (PAUTA: 26)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT (RÉU)
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: L'EQUIPE LOGISTICA LTDA (AUTOR)
ADVOGADO: AMANDA THEODORO (OAB MG137354)
ADVOGADO: CAROLINA GOULART DE FREITAS MAZOQUE (OAB MG137271)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 5021861-55.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 28)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (REQUERIDO)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: GIBSON JAIRO DE CARVALHO JUNIOR (ASSISTENTE) (REQUERENTE)
ADVOGADO: JADER BENTO RODRIGUES FILHO (OAB RJ159797)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA E DO JUIZ FEDERAL MAURO LUIS ROCHA LOPES ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR E O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, MAJORANDO A VERBA HONORÁRIA EM 1% (UM POR CENTO), NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 85, §11 DO CPC/2015.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 5041902-43.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 30)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: PAULO DANTAS TAVARES FRAZAO (AUTOR)

ADVOGADO: WAGNER MARTINS GOMES (OAB RJ180613)

ADVOGADO: MARICEL PÁDUA GOMES (OAB RJ197067)

APELADO: MARIA ALICE TAVARES FRAZAO (AUTOR)

ADVOGADO: WAGNER MARTINS GOMES (OAB RJ180613)

ADVOGADO: MARICEL PÁDUA GOMES (OAB RJ197067)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Conforme Resolução TRF2-RSP-2020/00002, de 08/01/2020, art. 7º, §§ 2º e 3º da Portaria nº TRF2-PTP-2028-000146 e do Despacho nº TRF2-DES-2018/27648, e tendo sido apresentadas divergências nos resultados, a sessão prorrogou-se por mais 2 (dois) dias úteis, encerrando-se no dia 05/04/2021, às 12:59 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 27 processo(s).

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2021.